

DELIBERAÇÃO CEPE – A ... /2025

Reitor: Paulo Cesar Montagner

Secretaria Geral: Ângela de Noronha Bignami

Dispõe sobre regras e procedimentos internos à Faculdade de Engenharia de Alimentos para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Doutor.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, tendo em vista o decidido na 414ª Sessão Ordinária de 12.08.2025, e considerando o artigo 17 da Deliberação CONSU-A-04/2025, que delega às unidades dispor sobre alguns aspectos dos concursos públicos para provimento de cargo de professor doutor, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º – O concurso público para provimento de cargo de Professor Doutor da Faculdade de Engenharia de Alimentos contará com as provas abaixo listadas com os respectivos pesos:

I - Escrita (peso 1)

II - Análise do Plano de Trabalho (peso 1)

III - Títulos (peso 1)

IV - Didática (peso 1)

V - Arguição (peso 1)

Artigo 2º - A Fase I do concurso público, que é eliminatória e classificatória, contará com a prova escrita.

Artigo 3º - O Plano de Trabalho, que deve ser apresentado pelo/a candidato/a no ato da inscrição, consiste em um projeto de pesquisa, ensino e extensão, que demonstre sua aderência à área do concurso e suas possíveis contribuições para o departamento e a unidade.

§ 1º - O Plano de trabalho é um documento com limite de entre 25-30 páginas, incluindo capa e referências (Times New Roman, espaçamento 1.5 linhas, margem 2 cm) que detalha atividades de ensino, pesquisa e extensão a serem executadas pelo candidato. O projeto de pesquisa deverá estar contido no plano apresentado. Nele, o candidato deverá ser capaz de correlacionar experiências prévias de pesquisa, demonstrando capacidade de trazer avanços ao campo científico e incrementos de contribuição aos projetos já desenvolvidos ao longo da carreira do candidato.

§ 2º - São critérios para julgamento do Plano de Trabalho:

- I- Aderência à área do concurso;
- II- Originalidade e qualidade do projeto de pesquisa apresentado na área do concurso;
- III- Pertinência das propostas para o ensino, tendo em vista a(s) disciplina(s) do concurso;
- IV- Aderência à política nacional de extensão;
- V- Outras possíveis contribuições para o departamento.

Artigo 4º- Na prova de títulos, os títulos serão agrupados nas categorias indicadas abaixo, com os respectivos pesos. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada categoria, levando em conta os critérios destacados na tabela. A nota final será a média aritmética das notas atribuídas a cada categoria:

I. Formação Acadêmica (Peso 1):
<u>Documentos Comprobatórios:</u> Título de Graduação; Atividades acadêmicas durante a graduação (iniciação-científica, monitoria, estágio); Título de Especialização; Título de Mestrado; Título de Doutorado (não exigido no momento da inscrição, aceitar comprovante de matrícula no doutorado e declaração do orientador com previsão de defesa); Título de Mestrado Profissional.
<u>Critérios:</u> Aderência da formação do candidato à área do concurso; Qualidade da formação;
II. Experiência Acadêmica (Peso 1):

Documentos Comprobatórios: Pós-Doutorado; Experiência docente; Recebimento de bolsa ou apoio para pesquisa; Participação ou coordenação em projeto de pesquisa; Assessoria e consultoria; Participação em bancas de trabalho e comissões julgadoras; Supervisão e orientação de iniciação científica, mestrado, doutorado ou pós-doutorado; Participação em atividades de extensão; Atividades administrativas; Premiação e distinção acadêmica. Internacionalização.

Critérios Conhecimento, domínio e maturidade na área do concurso; Compreensão global da área e do impacto da sua pesquisa em áreas vizinhas; Contribuição na formação de recursos humanos e consolidação da área do concurso.

III. Produção Científica (Peso 1):

Documentos Comprobatórios: Publicações na área do concurso em revistas científicas indexadas; Produções acadêmico-científicas e técnicas (artigos, livros, capítulos de livros, softwares); Patentes ou propriedades intelectuais registradas.

Critérios: Relevância do tema da produção do candidato na comunidade de especialistas; Dificuldade, raridade e valor que os resultados da produção do candidato têm perante a comunidade científica; Relevância, contribuição e aderência da produção do candidato para a área do concurso; Impacto científico e de inovação da produção do candidato; Criatividade, inovação e abertura de novas técnicas/temas de pesquisa para a área do concurso; Legibilidade e qualidade da difusão dos teoremas/resultados dos textos escritos, e/ou alcance da produção das atividades artístico-culturais do candidato.

Parágrafo único. A Comissão julgadora adotará os seguintes critérios para julgamento da prova de títulos, considerando a qualidade e o interesse da produção do/a candidato/a:

- I- A relevância do tema da produção do/a candidato/a na comunidade de especialistas;
- II- Dificuldade, raridade e valor que os resultados da produção do/a candidato/a têm perante a comunidade científica;
- III- Relevância, contribuição e aderência da produção do/a candidato/a para a área do concurso e em áreas vizinhas;
- IV- Criatividade, inovação e abertura de novas técnicas e/ou temas de pesquisa para a área do concurso e em áreas vizinhas;
- V- Conhecimento, domínio e maturidade demonstrada na área do concurso e em áreas vizinhas;
- VI- Impacto científico e social da produção do candidato na área do concurso e em áreas vizinhas.

Artigo 5º - São critérios para julgamento da Prova de Arguição:

- I- clareza nas respostas;

II- conhecimento atualizado e aprofundado sobre os temas atinentes ao concurso.

Artigo 6º - A prova didática versará sobre um dos temas listados no Anexo VI do edital, escolhido mediante sorteio com 24 horas de antecedência à realização da prova, e terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos.

Parágrafo único. São critérios para julgamento da Prova Didática:

- I- Organização do conteúdo;
- II- Respeito aos tempos mínimo e máximo definidos no edital;
- III- Clareza na exposição;
- IV- Conhecimento atualizado e aprofundado sobre o tema da aula;
- V- Aderência do tema desenvolvido aos pontos divulgados no edital.

Artigo 7º- É critério de desempate complementar àqueles previstos no artigo 24 da Deliberação CONSU-A-04/2025:

- I- A maior média obtida no plano de trabalho.

Artigo 8º – O prazo de validade do concurso será de 1 ano, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

Artigo 9º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Parecer PG nº: 1903/2025
Processo nº: 04-P-25693-2025
Interessado: Faculdade de Engenharia de Alimentos - FEA
Assunto: Minuta de Deliberação CEPE, que dispõe sobre regras e procedimentos internos à Faculdade de Engenharia de Alimentos para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Doutor. Análise Jurídica.

Senhora Secretária Geral,

Os autos vieram a esta Procuradoria para análise da minuta de Deliberação CEPE que dispõe sobre regras e procedimentos internos à Faculdade de Engenharia de Alimentos para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Doutor, em atendimento ao art. 17 da Deliberação CONSU-A-04/2025, que prevê:

“Artigo 17 - Cada Congregação de Unidade deverá aprovar norma específica para os concursos públicos para provimento do cargo de Professor Doutor, que deverá conter:

I - definição e conteúdo do Plano de Trabalho;

II - critérios de julgamento de cada uma das provas;

III - documentos a serem considerados na prova de títulos;

IV - adoção ou não de prova específica, detalhando-a, se for o caso;

V - as provas eliminatórias a serem adotadas na Fase I;

VI - pesos das provas;

VII - outros critérios de desempate, além dos previstos nesta Deliberação;

VIII - prazo de validade do concurso.

Parágrafo único. A norma aprovada pela Congregação deverá ser homologada pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão - Cepe.”

No que se refere à proposta (evento 03), analisada à luz da citada Deliberação CONSU-A-04/2025, recomendo as seguintes adequações dos aspectos formais da minuta:

- 1) Artigos 3º e 4º - devem ser suprimidos, pois repetem pontos já disciplinados na Deliberação CONSU-A-04/2025;
- 2) Art. 5º, segunda parte – colocar a frase: “*O Plano de Trabalho é um documento (...)*” como § 1º do art. 5º;
- 3) Art. 5º, parágrafo único – transformar em § 1º e transformar as alíneas (a, b, c) em incisos (I, II, III, etc.);
- 4) Art. 6º, parágrafo único – transformar as alíneas (a, b, c) em incisos (I, II, III, etc.);
- 5) Art. 7º - excluir o caput e os incisos, que repetem o previsto na Deliberação CONSU-A-04/25 e transformar o paragrafo único em caput, transformando as alíneas (a, b, c) em incisos (I, II, III, etc.);
- 6) Art. 8º, parágrafo único – transformar as alíneas (a, b, c) em incisos (I, II, III, etc.);
- 7) Art. 9º - considerando que o critério é a maior média, corrigir no caput a referência para art. 24 e não art. 23. Além disso, colocar a frase no singular, já que se trata de apenas um critério;

Feitos esses ajustes, entendo que a minuta de Deliberação estará em termos para ser submetida à d. Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Encaminhe-se o processo à d. Secretaria Geral para ciência e determinação.

Procuradoria Geral, data da assinatura digital.

FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO
Procuradora de Universidade Chefe



PROCURADORIA GERAL - UNICAMP
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo
CEP 13083-872 – Campinas – S.P.
Fone: (19) 3521-2968- 2969 / E-mail: secretaria@pg.unicamp.br



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



DELIBERAÇÃO DA 219ª CONGREGAÇÃO ORDINÁRIA 27/06/2025

DIR. FEA Nº 100/2025

A Congregação da Faculdade de Engenharia de Alimentos da Universidade Estadual de Campinas, na 219ª Reunião Ordinária, realizada em 27.06.2025, **aprovou** à minuta de DELIBERAÇÃO CEPE que dispõe sobre regras e procedimentos internos à Faculdade de Engenharia de Alimentos para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Doutor, regidos pela Deliberação CONSU-A-004/2025, de 01/04/2025, conforme abaixo:

DELIBERAÇÃO CEPE – A ... /2025

Reitor: Paulo Cesar Montagner
Secretaria Geral: Ângela de Noronha Bignami

Dispõe sobre regras e procedimentos internos à Faculdade de Engenharia de Alimentos para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Doutor.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, tendo em vista o decidido naª Sessão Ordinária de,

Considerando o artigo 17 da Deliberação CONSU-A-04/2025, que delega às unidades dispor sobre alguns aspectos dos concursos públicos para provimento de cargo de professor doutor, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º – O concurso público para provimento de cargo de Professor Doutor da Faculdade de Engenharia de Alimentos contará com as provas abaixo listadas com os respectivos pesos:

- I - Escrita (peso 1)
- II - Análise do Plano de Trabalho (peso 1)
- III - Títulos (peso 1)
- IV - Didática (peso 1)
- V - Arguição (peso 1)

Artigo 2º - A Fase I do concurso público, que é eliminatória e classificatória, contará com a prova escrita.

Artigo 3º - A Fase II do concurso consistirá na realização das demais provas previstas no Artigo 1º, não realizadas na Fase I.

Parágrafo único - As provas realizadas na Fase II serão apenas classificatórias.



DELIBERAÇÃO DA 219ª CONGREGAÇÃO ORDINÁRIA 27/06/2025

Artigo. 4º - A prova escrita consistirá em uma dissertação e/ou em questões, ambas de ordem geral e doutrinária que relacione(m) o conteúdo dos programas das disciplinas em concurso com a(s) área(s) do mesmo.

Parágrafo único – São critérios mínimos para avaliação desta prova:

- I - Aderência ao tema;
- II - Atualização e aprofundamento do conteúdo;
- III - Organização, coerência, clareza e sequência lógica de ideias;
- IV - Adequação à norma padrão da língua portuguesa ou inglesa, se for o caso.

Artigo 5º - O Plano de Trabalho, que deve ser apresentado pelo/a candidato/a no ato da inscrição, consiste em um projeto de pesquisa, ensino e extensão, que demonstre sua aderência à área do concurso e suas possíveis contribuições para o departamento e a unidade.

O Plano de trabalho é um documento com limite de entre 25-30 páginas, incluindo capa e referências (Times New Roman, espaçamento 1.5 linhas, margem 2 cm) que detalha atividades de ensino, pesquisa e extensão a serem executadas pelo candidato. O projeto de pesquisa deverá estar contido no plano apresentado. Nele, o candidato deverá ser capaz de correlacionar experiências prévias de pesquisa, demonstrando capacidade de trazer avanços ao campo científico e incrementos de contribuição aos projetos já desenvolvidos ao longo da carreira do candidato.

Parágrafo único - São critérios para julgamento do Plano de Trabalho:

- a) aderência à área do concurso;
- b) originalidade e qualidade do projeto de pesquisa apresentado na área do concurso;
- c) pertinência das propostas para o ensino, tendo em vista a(s) disciplina(s) do concurso;
- d) aderência à política nacional de extensão;
- e) outras possíveis contribuições para o departamento.

Artigo 6º- Na prova de títulos, os títulos serão agrupados nas categorias indicadas abaixo, com os respectivos pesos. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada categoria, levando em conta os critérios destacados na tabela. A nota final será a média aritmética das notas atribuídas a cada categoria:



DELIBERAÇÃO DA 219ª CONGREGAÇÃO ORDINÁRIA 27/06/2025

<p>I. Formação Acadêmica (Peso 1):</p> <p><u>Documentos Comprobatórios:</u> Título de Graduação; Atividades acadêmicas durante a graduação (iniciação-científica, monitoria, estágio); Título de Especialização; Título de Mestrado; Título de Doutorado (não exigido no momento da inscrição, aceitar comprovante de matrícula no doutorado e declaração do orientador com previsão de defesa); Título de Mestrado Profissional.</p> <p><u>Critérios:</u> Aderência da formação do candidato à área do concurso; Qualidade da formação;</p>
<p>II. Experiência Acadêmica (Peso 1):</p> <p><u>Documentos Comprobatórios:</u> Pós-Doutorado; Experiência docente; Recebimento de bolsa ou apoio para pesquisa; Participação ou coordenação em projeto de pesquisa; Assessoria e consultoria; Participação em bancas de trabalho e comissões julgadoras; Supervisão e orientação de iniciação científica, mestrado, doutorado ou pós-doutorado; Participação em atividades de extensão; Atividades administrativas; Premiação e distinção acadêmica. Internacionalização.</p> <p><u>Critérios:</u> Conhecimento, domínio e maturidade na área do concurso; Compreensão global da área e do impacto da sua pesquisa em áreas vizinhas; Contribuição na formação de recursos humanos e consolidação da área do concurso.</p>
<p>III. Produção Científica (Peso 1):</p> <p><u>Documentos Comprobatórios:</u> Publicações na área do concurso em revistas científicas indexadas; Produções acadêmico-científicas e técnicas (artigos, livros, capítulos de livros, softwares); Patentes ou propriedades intelectuais registradas.</p> <p><u>Critérios:</u> Relevância do tema da produção do candidato na comunidade de especialistas; Dificuldade, raridade e valor que os resultados da produção do candidato têm perante a comunidade científica; Relevância, contribuição e aderência da produção do candidato para a área do concurso; Impacto científico e de inovação da produção do candidato; Criatividade, inovação e abertura de novas técnicas/temas de pesquisa para a área do concurso; Legibilidade e qualidade da difusão dos teoremas/resultados dos textos escritos, e/ou alcance da produção das atividades artístico-culturais do candidato.</p>

Parágrafo único - A Comissão julgadora adotará os seguintes critérios para julgamento da prova de títulos, considerando a qualidade e o interesse da produção do/a candidato/a:

- a) a relevância do tema da produção do/a candidato/a na comunidade de especialistas;
- b) dificuldade, raridade e valor que os resultados da produção do/a candidato/a têm perante a comunidade científica;
- c) relevância, contribuição e aderência da produção do/a candidato/a para a área do concurso e em áreas vizinhas;
- d) criatividade, inovação e abertura de novas técnicas e/ou temas de pesquisa para a área do concurso e em áreas vizinhas;



DELIBERAÇÃO DA 219ª CONGREGAÇÃO ORDINÁRIA 27/06/2025

- e) conhecimento, domínio e maturidade demonstrada na área do concurso e em áreas vizinhas;
- f) impacto científico e social da produção do candidato na área do concurso e em áreas vizinhas.

Artigo 7º - Na prova de arguição, o candidato poderá ser interpelado pela Comissão Julgadora sobre:

- I - A matéria do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso;
- II - O memorial apresentado e documentado na inscrição;
- III - A prova didática;
- IV - O plano de trabalho.

Parágrafo único - São critérios para julgamento da Prova de Arguição

- a) clareza nas respostas;
- b) conhecimento atualizado e aprofundado sobre os temas atinentes ao concurso.

Artigo 8º - A prova didática versará sobre um dos temas listados no Anexo VI do edital, escolhido mediante sorteio com 24 horas de antecedência à realização da prova, e terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos.

Parágrafo único - São critérios para julgamento da Prova Didática:

- a) organização do conteúdo;
- b) respeito aos tempos mínimo e máximo definidos no edital;
- c) clareza na exposição;
- d) conhecimento atualizado e aprofundado sobre o tema da aula;
- e) aderência do tema desenvolvido aos pontos divulgados no edital.

Artigo 9º- São critérios de desempate complementares àqueles previstos no artigo 23 da Deliberação CONSU-A-04/2025, de 01/04/2025:

- I. A maior média obtida no plano de trabalho.

Artigo 10 - O prazo de validade do concurso será de 1 ano, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

Artigo 11 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 27 de junho de 2025.

PROF. DR. ANDERSON DE SOUZA SANT'ANA
DIRETOR DA FEA
PRESIDENTE DA CONGREGAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por ANDERSON DE SOUZA SANT ANA, Diretor de Unidade Universitária, em 30/06/2025, às 15:42 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
57372438 1BDB4F32 975DA2D0 032CF3DB

